



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014 - (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CORREIA DEFREITAS, JOSÉ GAVIOLI E PROFESSORA JOVIRA CONTI NÉIA**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr<sup>a</sup>. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ERIK MARCOS BAGGIO 04146172900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 213, Vila Carlos Storti, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.476.010/0001-09, neste ato representada pelo empresário, o Sr. Erik Marcos Baggio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.021.164-3 e inscrito no CPF/MF nº 041.461.729-00, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 003/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 04 de Outubro de 2014 a 17 de Novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze, justifica-se em virtude da defasagem na data de emissão da ordem de serviço, a qual ocorreu em 04 de Junho de 2014. O contrato originário, por sua vez, tem como data de assinatura o dia 04 de Abril de 2014. Além disso, verifica-se o atraso na entrega dos materiais para a realização da obra. Nesse sentido, faz-se necessário o aditamento de prazo no referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 065/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado,





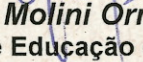
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

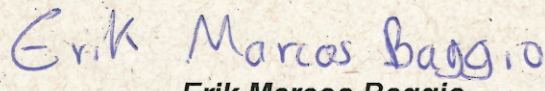


obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

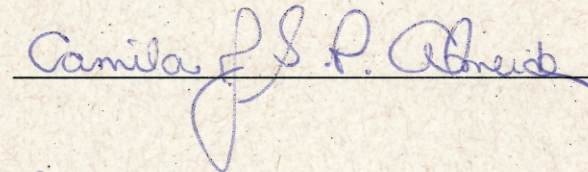
Ribeirão Claro-PR, 26 de Setembro de 2014.

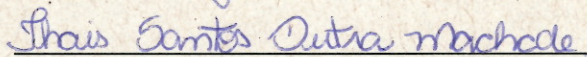
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Contratante

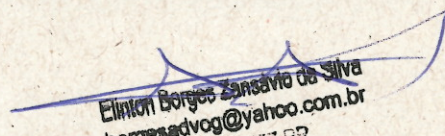
  
**Erik Marcos Baggio**  
Erik Marcos Baggio 04146172900 – Contratada

**Testemunhas:**

  
Camila J.S.P. Abreu

  
Izaís Santos Dutra Machado

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Elinton Borges Zancavio da Silva  
borgesadvog@yahoo.com.br  
OAB - 34457 PR



FUTEBOL

# Fifa proíbe empresários de serem donos de passes de jogadores

Aplicação da medida não será imediata, e sim após período de transição, informa o presidente Joseph Blatter

O Globo

A Fifa anunciou nesta sexta-feira, após reunião de seu comitê executivo, que não será mais permitido a terceiros serem donos dos direitos econômicos de jogadores. Entende-se por terceiro qualquer um que não seja um clube. Empresários e grupos de investimento, portanto, não poderão ter propriedade sobre passe de atleta de futebol.

O presidente Joseph Blatter informou que será escudado um grupo de trabalho para cuidar do assunto e definir prazo para a aplicação da proibição. A nova medida só entrará em vigor após o que o dirigente chamou de "período de transição", sem deixar claro quanto tempo será necessário para isso. Espera-se que os bastidores que seriam dados três ou quatro anos para o futebol se adaptaria à novidade. O prazo deve ser determinado em dezembro, na próxima

reunião do comitê executivo.

- Tomamos uma firme decisão que proíbe que terceiros sejam donos do passe dos jogadores, mas isso não se pode proibir de imediato. Haverá um período de transição - declarou Blatter numa entrevista coletiva.

A decisão da Fifa atende a uma pressão da Uefa, entidade que comanda o futebol na Europa. Clubes europeus, especialmente os ingleses, têm se queixado com frequência à Uefa de ter de fazer negócio com grupos de investidores, a quem são obrigados a fazer pagamentos fatiados pelo passe dos jogadores. O presidente da Uefa, Michel Platini, tinha dito até que a entidade tomaria uma decisão unilateral no sentido de reprimir isso, se a Fifa não determinasse o mesmo.

Em maio, Platini fez um apelo a Blatter para que tivesse "coragem política" de atacar o problema da "propriedade dos jogadores por terceiros",

o que representaria, segundo o dirigente francês, "um grave perigo para o futebol".

Prática comum no Brasil Segundo Blatter, o tempo de transição é necessário especialmente para atender a realidade do futebol na América do Sul. Dois países se destacam quando o assunto é a ação de grupos e empresários no mercado do futebol: Brasil e Argentina. Na Europa, a situação é muito comum em Portugal e na Espanha.

Fundos de investimento são atores frequentes nas transações no futebol brasileiro. Um dos casos mais famosos é o do DIS, fundamental no negócio que tirou Paulo Henrique Ganso dos Santos e levou ao São Paulo. O clube paulista é dono de 32% dos direitos econômicos do jogador, e a maior parte, 68%, cabe ao DIS. Outros grupos também são conhecidos e influentes: Traffic, Doyen, Energy Sport e A Sports, por exemplo. Na Europa, um dos maiores



Joseph Blatter, presidente da Fifa: medida dura para afastar empresários e fundos de investimento dos negócios do futebol

empresários do futebol, dono do passe de jogadores valorizados, é o português Jorge Mendes. A imprensa inglesa o acusa de usar empresas em paraísos fiscais para com-

prar jogadores. A transação mais recente envolvendo Mendes foi a transferência do argentino Di Maria, que deixou o Real Madrid e assinou com o Manchester United. O

atacante Diego Costa, que também nesta temporada trocou o Atlético de Madrid pelo Chelsea, é outro cujos direitos econômicos têm o carimbo de Jorge Mendes.

EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 093/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.  
VALOR: R\$ 18.345,13 (Dezoto mil trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 25 de Setembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2014 - (PMRC)**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-75

CONTRATADO: ERIK MARCOS BAGGIO O4146172900  
CNPJ/MF: 17.476.010/0001-09

OBJETO: A contratação de Empresa de Construção Civil, Microem preendedor individual ou Construtor Civil Autônomo, para execução de reformas nas Escolas Municipais: Correia Delfino, José Gavioli e Professora Jovira Corti Nêla.

PRAZO: 04 de Outubro de 2014 a 17 de Novembro de 2014.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 093/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA  
CNPJ/MF: 00.656.469/0001-39

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.  
VALOR: R\$ 20.356,00 (Vinte mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 25 de Setembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2014, que tem como objeto a contratação da Empresa para a aquisição e instalação de Equipamentos para áudio e vídeo destinados ao monitoramento, prevenção de furtos e roubos e proteção de prédios Municipais: da empresa Altair André Passos-ME, CNPJ: 17.472.205/0001-72, pelo valor total de R\$ 5.505,48 (cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Artigo 24, inciso II e Art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2014.

**Amarildo Tostes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014**  
LICITAÇÃO/MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 015/2014; CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; CONTRATADO: SAMIP Autoveículos Ltda, CNPJ: 78.068.900/0001-00; OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos leves, capacidade para 5 pessoas, 0 KM, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PAM, convenio nº 19.23.2013.0489; VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais); DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2014; PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2015; FORO: Comarca de Andréia Itambaracá Pr, 17 de setembro de 2014.

**Amarildo Tostes**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2014 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 093/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 03.919.932/0001-20

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.  
VALOR: R\$ 6.232,60 (Seis mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 25 de Setembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2014**  
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais, no Município de Itambaracá. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Jesi Romero & Irmão Ltda-EPP. CNPJ: nº. 78.037.520/0001-66; OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 26.804,12 (vinte e seis mil oitocentos e quatro reais e doze centavos) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 143.868,17 (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos). LICITAÇÃO: Concorrência nº 009/2013; Ata de Registro de Preços nº. 021/2013. FORO: Comarca de Andréia - PR, Itambaracá PR, 25 de setembro de 2014.

**Amarildo Tostes**  
Prefeito Municipal

SÃO PAULO

## Médico diz que Muricy só deve deixar UTI na próxima semana



Muricy foi internado na noite de quinta-feira em quadro de arritmia cardíaca

Uol

Apesar de passar bem, o técnico do São Paulo, Muricy Ramalho, deverá ficar mais alguns dias em observação na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital São Luiz, na capital. Segundo o médico do clube, José Sanchez; o treinador só deve deixar a UTI no começo da próxima semana. "Ele está em observação, por se tratar de arritmia; na UTI, é o protocolo. Permanece lá até a mudança da medicação da via intravenosa para a via oral. Estabilizando, deve ir para o quarto. A gente estima que isso não corra antes do começo da próxima semana. A partir disso, teremos uma estimativa de quanto tempo ele deve ficar afastado, se que isso será necessário", disse, em entrevista à TV Globo.

Muricy foi internado na noite de quinta-feira após sentir palpitações, em quadro de arritmia cardíaca (alteração no ritmo ou frequência dos batimentos do coração), mas que não era grave.

A preocupação maior foi superada com a normalização dos batimentos. O treinador não deverá comandar o São Paulo para a partida contra o Fluminense, sábado, às 21h, no Morumbi - deve ser substituído por Milton Cruz.

O treinador já teve problemas de saúde em três ocasiões: em 2009, no São Paulo, precisou ser internado por uma crise de pedra nos rins. Em 2011, já no Santos, teve uma hemia de disco. O caso mais sério foi em 2013, quando foi internado com diverticulite - um tipo de inflamação no intestino grosso.

**ABRA A PORTA PARA O COMBATE À DENGUE**